

  
VOLNEY BECHTOLD  
SECRETÁRIO

Lei nº 428

dispõe sobre favores a Ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira e das outras providências.

Novaldo Ricken, Prefeito Municipal de Rio Fortuna em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em vigor:

Faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal vota e empanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O imóvel de propriedade de Ex-Combatentes da Força Expedicionária - FEIB do Município de Rio Fortuna ficará isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, enquanto viver.

Parágrafo único; - Será isento deste Imposto Municipal a propriedade onde o Ex-Combatente residir, caso ele tenha mais propriedades em imóveis, automaticamente o Imposto destas propriedades será cobrado.

Art. 2º - Para fazer fins aos benefícios desta lei, é necessário que o Ex-combatente faça comprovação de residência, através de documentação exigidos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,  
em 22 de Abril de 1986.

*[Handwritten Signature]*

Novildo Ricken  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e registrada a presente lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna na data supra.

*[Handwritten Signature]*  
VOLNEY BECHTOLD  
SECRETÁRIO

lei nº 429

dispõe sobre a antecipação dos feriados municipais e municipais para os feriados.

Novildo Ricken, Prefeito Municipal